

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE E A KESA COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, EM BENEFÍCIO DA UPA MARIA ESTER SOUTO DE CARVALHO – UPA IMBIRIBEIRA.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.483/0003-70, situada à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 4223, Imbiribeira – Recife/PE – CEP 51.150-004, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos de Santana, portador da cédula de identidade nº 08.376.818-12 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 004.256.495-63.

CONTRATADA: KESA COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, empresa com sede na Rua José Higino, 145, Madalena, Recife/PE, CEP:50610-340, inscrita no CNPJ Sob o nº 12.853.727/0001-09, representada neste ato, pelo Sr. Arlan Lins de Araújo, portador do RG nº 369.102 / MAER - PE e CPF nº 429.018.204- 68.

As partes acima qualificadas, por meio deste instrumento, acordam em aditar o contrato em benefício da UPA Imbiribeira, ora referenciado como Contrato Original, o qual é vinculado ao Contrato de Gestão nº 003/2021, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a S3 Gestão em Saúde, conforme as cláusulas abaixo:

Cláusula 1ª - O presente termo aditivo tem como escopo ajustar o objeto contratual da prestação de serviços, adicionando 02 (dois) ventiladores pulmonares modelo IX5, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) cada.

Cláusula 2ª - Tendo em vista o acréscimo previsto na Cláusula 1ª, o valor total mensal a ser pago pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA passará de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Cláusula 3ª - O presente termo aditivo terá seu início no dia 17 de março de 2025 e finalizará em 10 de setembro de 2025, nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do 11º



Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 003/2021.

Cláusula 4ª - Fica desde já convencionado que a vigência do presente instrumento fica vinculada à manutenção do período sazonal das Infecções das Vias Aéreas Superiores também em conformidade com a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 003/2021.

Cláusula 5ª - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com as disposições expressas no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, de acordo, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas que o subscrevem abaixo.

Salvador, 14 de março de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

5º Termo Aditivo - Kesa x Imbiribeira pdf

Código do documento 97c1e867-f407-4eb1-9aaa-2cd78dd84559



Assinaturas



José Augusto P. Lins Filho
coordadm.upaimb@s3saude.com.br
Aprovou

José Augusto P. Lins Filho



Andréia Correia de Souza
contratos2.sede@s3saude.com.br
Assinou como testemunha

Andréia Correia de Souza



Manoel Bispo de Jesus Neto
coordcontratos.sede@s3saude.com.br
Assinou como testemunha

Manoel Bispo de Jesus Neto



GERMANO MACEDO SANTOS
assessoria@s3saude.com.br
Aprovou

GERMANO MACEDO SANTOS



ROMULO BANDEIRA DE VASCONCELOS FILHO
Elly.guerra@kesa.com.br
Assinou como parte



Yurgan Targe Passos Santana
yurgantarge.contratos@s3saude.com.br
Assinou como parte

Yurgan Targe

Eventos do documento

14 Mar 2025, 09:19:29

Documento 97c1e867-f407-4eb1-9aaa-2cd78dd84559 **criado** por ANDRÉIA CORREIA DE SOUZA (b62d5866-e10a-45f2-a73d-c6b6e0444312). Email: contratos2.sede@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-14T09:19:29-03:00

14 Mar 2025, 09:25:13

Assinaturas **iniciadas** por ANDRÉIA CORREIA DE SOUZA (b62d5866-e10a-45f2-a73d-c6b6e0444312). Email: contratos2.sede@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-14T09:25:13-03:00

14 Mar 2025, 09:27:25

JOSÉ AUGUSTO P. LINS FILHO **Aprovou** - Email: coordadm.upaimb@s3saude.com.br - IP: 186.208.7.190 (usuario-dinamico-186-208-7-190.lideri.net.br porta: 51712) - Documento de identificação informado: 034.165.444-20 - DATE_ATOM: 2025-03-14T09:27:25-03:00

14 Mar 2025, 09:33:06

ANDRÉIA CORREIA DE SOUZA **Assinou como testemunha** (b62d5866-e10a-45f2-a73d-c6b6e0444312) - Email: contratos2.sede@s3saude.com.br - IP: 187.44.249.2 (187.44.249.2 porta: 17358) - Documento de identificação informado: 862.242.005-13 - DATE_ATOM: 2025-03-14T09:33:06-03:00

14 Mar 2025, 12:02:57

MANOEL BISPO DE JESUS NETO **Assinou como testemunha** (f0b5dece-824e-4427-8c4a-f13fe567b4ea) - Email: coordcontratos.sede@s3saude.com.br - IP: 200.170.179.138 (200-170-179-138.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 3766) - **Geolocalização: -12.9849485 -38.4505337** - Documento de identificação informado: 017.335.195-64 - DATE_ATOM: 2025-03-14T12:02:57-03:00

14 Mar 2025, 12:43:41

GERMANO MACEDO SANTOS **Aprovou** (e3a17658-c392-48b2-a0f4-8c25b8249818) - Email: ASSESSORIA@S3SAUDE.COM.BR - IP: 200.170.179.138 (200-170-179-138.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 64978) - Documento de identificação informado: 779.181.345-91 - DATE_ATOM: 2025-03-14T12:43:41-03:00

17 Mar 2025, 08:40:43

ROMULO BANDEIRA DE VASCONCELOS FILHO **Assinou como parte** - Email: Elly.guerra@kesa.com.br - IP: 187.40.217.51 (187.40.217.51 porta: 35720) - **Geolocalização: -8.052123371443553 -34.91003617442663** - Documento de identificação informado: 439.913.354-68 - DATE_ATOM: 2025-03-17T08:40:43-03:00

17 Mar 2025, 09:55:19

YURGAN TARGE PASSOS SANTANA **Assinou como parte** (8789f7b8-8d27-48b6-8f27-0d7195685bb4) - Email: yurgantarge.contratos@s3saude.com.br - IP: 191.244.232.168 (191-244-232-168.3g.claro.net.br porta: 55228) - Documento de identificação informado: 004.256.495-63 - DATE_ATOM: 2025-03-17T09:55:19-03:00

Hash do documento original

(SHA256):74880cb53517e0c3e1b9e4b1f60442df9cb96fadd5b7ebfdda17808122b6d2f

(SHA512):5e7bc8747a5032fa1f67b10fa32322845b563cfe8439a802b94a8ba8831d3e4b8cc54894ac1a84d823f0df759746873f26da834bd224588345b19db72acc6912

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.